

Quadra A-23 Terreno 84
 Quadra A-23 Terreno 103
 Quadra A-23 Terreno 159 - Indisponível vinculado ao Processo nº 6021.2019/0025474-4 - permuta a título reparatório.
 Quadra C-05 Terreno 111
 Quadra C-05 Terreno 166 - Indisponível vinculado ao Processo nº 6410.2020/0003046-0 - permuta a título reparatório.
 Quadra C-08 Terreno 112
 Quadra C-14 Terreno 923 - Indisponível vinculado ao Processo nº 6410.2019/0004159-1 - permuta a título reparatório.
 Quadra C-14 Terreno 932 - Indisponível vinculado ao Processo nº 6021.2019/0025474-4 - permuta a título reparatório.
 Quadra C-14 Terreno 945
 Quadra C-14 Terreno 946
 Quadra C-14 Terreno 947
 Quadra C-14 Terreno 949
 Quadra C-14 Terreno 950
 Quadra C-14 Terreno 951
 Quadra C-14 Terreno 952
 Quadra C-15 Terreno 66
 Quadra C-15 Terreno 350
Cemitério da Saudade
 Quadra 07 Terreno 22 - Vinculado ao Processo nº 2008-0.336.431-4.
 Quadra 21 Terreno 336 - Vinculado ao Processo nº 2015-0.241.354-0.
Cemitério Tremembé
 Quadra 14-A Terreno 01-C
 Quadra 18 Terreno 108 – Indisponível Vinculado ao Processo nº 2015-0.051.365-9 a título reparatório.
 Quadra 18 Terreno 119 – Vinculado ao Processo nº 2015-0.051.173-7 – permuta.
 Quadra 18 Terreno 186
 Quadra 18 Terreno 279
 Quadra 22 Terreno 31
 Quadra 22 Terreno 92 - Vinculado ao Processo nº 2014-0.327.232-4 - permuta.
 Quadra 22 Terreno 133
 Quadra 22 Terreno 140
 Quadra 22 Terreno 141
 Quadra 22 Terreno 172
 Quadra 22 Terreno 174
 Quadra 22 Terreno 175
 Quadra 24 Terreno 06
 Quadra 24 Terreno 29
 Quadra 24 Terreno 31
 Quadra 24 Terreno 32
 Quadra 24 Terreno 47
 Quadra 25 Terreno 13
 Quadra 25 Terreno 16
 Quadra 25 Terreno 18
 Quadra 25 Terreno 30
 Quadra 26 Terreno 03
 Quadra 26 Terreno 10
 Quadra 26 Terreno 18
 Quadra 26 Terreno 23
 Quadra 26 Terreno 24
 Quadra 26 Terreno 28
 Quadra 26 Terreno 50
 Quadra 27 Terreno 29
 Quadra 27 Terreno 35
 Quadra 27 Terreno 36
 Quadra 27 Terreno 37
 Quadra 27 Terreno 39
 Quadra 27 Terreno 41
 Quadra 27 Terreno 53
 Quadra 27 Terreno 64
 Quadra 27 Terreno 66
 Quadra 27 Terreno 69
 Quadra 27 Terreno 71
 Quadra 27 Terreno 75
 Quadra 27 Terreno 101
 Quadra 27 Terreno 103
 Quadra 27 Terreno 105
 Quadra 27 Terreno 109
 Quadra 27 Terreno 117
 Quadra 27 Terreno 125
 Quadra 27 Terreno 133
 Quadra 27 Terreno 136
 Quadra 27 Terreno 140
 Quadra 27 Terreno 142
 Quadra 27 Terreno 173
 Quadra 28 Terreno 09
 Quadra 28 Terreno 12
 Quadra 28 Terreno 13
 Quadra 28 Terreno 23
 Quadra 28 Terreno 32
 Quadra 29 Terreno 08
 Quadra 29 Terreno 32
 Quadra 29 Terreno 33
 Quadra 29 Terreno 36
 Quadra 29 Terreno 67
 Quadra 29 Terreno 73
 Quadra 29 Terreno 76
 Quadra 29 Terreno 94 – Indisponível Vinculado ao Processo nº 2015-0.051.378-0 a título reparatório.
 Quadra 29 Terreno 103
 Quadra 30 Terreno 06
 Quadra 30 Terreno 15
 Quadra 30 Terreno 20
 Quadra 30 Terreno 26
 Quadra 30 Terreno 27
 Quadra 30 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 06
 Quadra 32 Terreno 31
 Quadra 32 Terreno 36
 Quadra 32 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 53
 Quadra 32 Terreno 54
 Quadra 32 Terreno 56
 Quadra 32 Terreno 58
 Quadra 32 Terreno 80
 Quadra 32 Terreno 81
 Quadra 32 Terreno 97
 Quadra 32 Terreno 101
 Quadra 32 Terreno 114
 Quadra 32 Terreno 126

Quadra 35 Terreno 84
Cemitério Vila Nova Cachoeirinha
 Quadra 15 Terreno 278 - Disponibilizado pelo Processo nº 6410.2019/0011534-0.
Cemitério Vila Mariana
 Quadra 69 Terreno 64 - Vinculado aos Processos nº 2016-0.211.704-3 - 2014-0.222.141-6 para posterior concessão a título reparatório, processo em andamento.
Não Houve terrenos concedidos no período de 01 de maio de 2020 a 08 de maio de 2020.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI Nº 6023.2020/0000671-9

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, e em conformidade com a delegação conferida a mim pela Portaria SMIT Nº 67/2018 APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6023.2020/0000671-9, em nome da servidora Sra. ELISANGELA DA SILVA, CPF nº 253.482.958-09, referente ao período de 14/04/2020 à 30/04/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMT.GAB Nº 092, DE 07 DE MAIO DE 2020

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos VI e X do artigo 1º da Portaria SMT.GAB nº 080/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2020.

PORTARIA SMT.GAB Nº 093, DE 08 DE MAIO DE 2020

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020, que institui regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de procedimento para cadastramento de veículos que são abarcados pelas hipóteses do artigo 5º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de cadastramento de veículos excepcionados da proibição de circulação, conforme definido no Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020.

Art. 2º Os veículos abrangidos pelas hipóteses descritas no artigo 4º do Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020, não precisam solicitar o cadastramento, sendo aproveitado o cadastro previamente existente junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, desta Secretaria.

Parágrafo único. Os profissionais já contemplados pelas regras ordinárias que ainda não solicitaram seu cadastramento, poderão fazê-lo, conforme normas já expedidas.

Art. 3º Durante o período de vigência do Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020, as pessoas jurídicas que exercem as atividades arroladas no seu artigo 5º daquele Decreto, que não estejam contempladas no artigo anterior desta Portaria, deverão solicitar o cadastramento dos veículos, junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV.

§ 1º O cadastramento se dará mediante envio eletrônico do formulário constante no Anexo Único desta Portaria, em formato EXCEL, para o e-mail isencao.covid19@prefeitura.sp.gov.br, ou pelo Portal 156, contendo no corpo da mensagem:

a) o Responsável pela solicitação com qualificação: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone comercial /celular, celular e ainda o nome do estabelecimento vinculado para eventual contato por parte do DSV;

b) a confirmação expressa no corpo do e-mail pelo requerente que abrange as excepcionalidades previstas na isenção do rodízio do artigo 5º do Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020, bem como declarar EXPRESSAMENTE, que as informações prestadas são verdadeiras, e de inteira responsabilidade do mesmo, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

§ 2º Somente serão aceitos e processados os cadastros requeridos pelo ente jurídico do estabelecimento, não sendo permitido o envio individual do profissional, exceto o profissional autônomo, nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 59.403, de 07 de maio de 2020, mediante comprovação por documento ou informação hábil, quanto ao exercício da atividade.

§ 3º Serão devolvidas as solicitações que:

a) anexem documento em formado diverso do estabelecido nesta Portaria;

b) alterem o padrão estabelecido no anexo;

c) deixem de preencher todos os dados solicitados, por veículo, e demais informações constantes no e-mail.

§ 4º O arquivo anexado não poderá exceder a 10MB, sendo facultado o envio de quantos e-mails forem necessários.

§ 5º As informações de CPF/CNPJ ou de placas não devem conter pontos, hífens ou qualquer outro sinal gráfico diverso de número ou letra.

Art. 4º Os requerimentos enviados, na forma do artigo anterior, até 10 (dez) dias corridos após a publicação desta Portaria, terão seus efeitos retroativos ao início de vigência deste dispositivo.

Parágrafo único. Os requerimentos recebidos após os 10 (dez) dias corridos de vigência, ou seja, a partir do 11º dia corrente de vigência deste Portaria, terão sua validade a partir da data de recebimento do e-mail pelo Departamento competente, mantendo-se eventuais autuações firmadas anteriormente.

Art. 5º As autorizações concedidas com fundamento nesta Portaria serão válidas APENAS durante a vigência do Decreto nº 59.403, de 07 de Maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

Modelo de Planilha Excel com dados que devem ser anexo ao e-mail

Dados do Proprietário			Estabelecimento	
Placa do Veículo (somente letras e números)	CPF (somente números)	Nome do Profissional/Condutor	CNPJ (somente números)	Denominação

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 621

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
SEI 6021.2020/0010738-7

INT: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PLACAS: ELG-9313

DESPACHO

I - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 22/10/2010, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACAS: ELL-4421

DESPACHO

II - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 03/03/2013, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACAS: ELP-8315

DESPACHO

III - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 09/07/2011, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACAS: EMG-5617

DESPACHO

IV - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 18/09/14, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACAS: EMM-2108

DESPACHO

V - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 14/11/12, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACAS: ELD-8733

DESPACHO

VI - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 11/03/10, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

SEI 6021.2020/0010744-1

INT: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PLACA: EMJ-0144

DESPACHO

I - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 16/01/2014, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EMO-1254

DESPACHO

II - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas a partir de 23/09/2013, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EMQ-4961

DESPACHO

III - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 30/05/2015, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EMR-9358

DESPACHO

IV - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2019/0010889-9

Despacho Autorizatório

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), da Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria SGM nº 348 de 2 de dezembro de 2019:

I - **Torna público o resultado preliminar atualizado** da etapa de habilitação de representantes da sociedade civil para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) biênio 2020-2022, regulamentado pelo Edital de Seleção Pública, publicado na página 32 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 20 de dezembro de 2019.

II - Considerando o SEI 6027.2019/0010889-9 e os motivos expostos no 2º parágrafo do presente despacho autorizatório, ficam anuladas e substituídas, pelo presente resultado do Relatório Preliminar Atualizado, as listas de entidades pré-habilitadas para o segmento 1, segmento 2 e segmento 3 e a lista de entidades não habilitadas divulgadas pelo "Relatório Preliminar da Etapa de Habilitação de Representantes da Sociedade Civil para Compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) Biênio 2020-2022", publicado no dia 20 de fevereiro de 2020, na página 37 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

III - Permanecem válidas as indicações de segmento e/ou região realizadas pelas entidades candidatas, no prazo aberto entre 20 de fevereiro de 2020 e 27 de fevereiro de 2020, pelo despacho autorizatório publicado no dia 20 de fevereiro de 2020, na página 37 do Diário Oficial da Cidades de São Paulo.

RELATÓRIO PRELIMINAR ATUALIZADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030) BIÊNIO 2020-2022

1. O processo de seleção pública de representantes da sociedade civil para compor a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), biênio 2020-2022, da Cidade de São Paulo, teve suas inscrições abertas no dia 20/12/2019 até o dia 17/01/2020 e, por ter recebido um baixo número de inscrições no referido período, as mesmas foram prorrogadas, por uma vez, com data de encerramento no dia 07/02/2020, por meio de publicação na página 27 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 18/01/2020.

2. Ao final das inscrições, no dia 07/02/2020, a Comissão de Seleção recebeu o total de 45 (quarenta e cinco) inscrições. Em 20/02/2020, a Comissão de Seleção publicou o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação. Após recebimento de questionamento ao resultado preliminar, a Comissão de Seleção identificou elementos que precisavam ser revistos: 1 - verificação da documentação; 2 - atendimento ao critério de apresentação regional; 3 - atribuição de nota por meio de avaliação comparativa. Tendo esses elementos em vista, a Comissão decidiu pela revisão do processo de avaliação para atender a uma interpretação mais estrita do Edital.

3. Para fins de revisão das candidaturas, de acordo com os critérios de avaliação descritos no Edital, a Comissão de Seleção realizou 4 encontros presenciais e 7 encontros telepresenciais, nos quais foi possível visitar em conjunto a documentação de todas as entidades inscritas.

4. No momento da inscrição, houve um número de entidades que não indicaram explicitamente qual segmento gostariam de representar ou, no caso do Segmento 1, qual região da cidade. Desta forma, em publicação de despacho autorizatório no dia 20/02/2020, na página 37 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, foi dado o prazo de 20/02/2020 a 27/02/2020 para que estas entidades o fizessem, por meio do e-mail lsp.ods@prefeitura.sp.gov.br. Para fins de reavaliação das instituições, foram consideradas todas as indicações de segmento realizadas até 27/02/2020.

5. No momento da reavaliação, surgiram dúvidas quanto à adequação de alguns documentos enviados pelas entidades para inscrição no processo seletivo, sendo assim a Comissão de Seleção consultou a Assessoria Jurídica - AJ da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Em pareceres no processo SEI 6027.2019/0010889-9, a AJ da SVMA orientou a Comissão de Seleção sobre a possibilidade de sanar vícios meramente formais por meio de diligências. Nesse sentido, foram enviados e-mails às entidades cuja documentação apresentava vício formal em 17/04/2020, solicitando regularização da documentação até 28/04/2020. Após esse prazo, as instituições que não enviaram a documentação regularizada foram consideradas desclassificadas.

posteriores a 03/07/2013, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EMR-9394

DESPACHO

V - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 23/07/2016, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EMW-9438

DESPACHO

VI - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 28/08/2010, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EPP-4271

DESPACHO

VII - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 28/07/2013, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EPV-6059

DESPACHO

VIII - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas posteriores a 07/01/2016, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

PLACA: EQH-8125

DESPACHO

IX - À luz do que consta do presente processo, em especial da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado, com o consequente cancelamento das penalidades aplicadas a partir de 03/03/2013, período que o veículo esteve na posse de criminosos;

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-

LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: HPA TRANSPORTES EIRELI - ME

PROCESSO N.º 6020.2018/0000060-5

EFO2071 HTJ1460 HTJ1470 IMA4667 IMA4669

GIS8H13 GFRSJ07

Total de Placas Autorizadas: 7

INTERESSADO: KGB CARGAS E ENCOMENDAS - EIRELI

PROCESSO N.º 6020.2020/0001219-4

AQS8170 CYB3951 DJE7455 DTA3853 ELQ1806

FOP9666 FVH8994 GER0447

Total de Placas Autorizadas: 8

INTERESSADO: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA

PROCESSO N.º 6020.2018/0001618-8

DZW1702 DLA1231 EYX2579 DQG8383 DZW0493

DQG8624 DQG8625 DZW0492 CWZ6618 DFL6155

DFL6156 EER8446 EER8445 DQG8282 BYJ9419

Total de Placas Autorizadas: 15

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-

INTERESSADO: RUDLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA

LTDA - CNPJ N.º 13.104.326/0001-00

PROCESSO N.º 2020-0.003.440-6

PROCESSO JUDICIAL:1015904-54.2018.8.26.0053 – 1º

Vara da Fazenda Pública - Foro de Araraquara.

MOTIVO: Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir

elencada(s) em cumprimento da liminar proferida em Mandado de Segurança constante do processo judicial em referência.

DSO8910 GGG6898

Total de Placas Autorizadas: 2